



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022
Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 032/2022
Processo LC nº 082 – Homologado em 11/04/2022

Ata de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos onze dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, a empresa **MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Willy Barth, nº 2410, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.388.532/0001-97, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. Margarete Fritzen Biasibetti, portadora da Célula de Identidade nº 6.085.211-1 o do CPF nº 004.318.629-74, residente e domiciliada em Pato Bragado - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços conforme relacionado abaixo:

ITEM 01: Contratação de até 800 (oitocentas) horas de serviços para poda, transporte, limpeza de árvores em ruas, avenidas e próprios públicos do município, bem como destinação final dos resíduos, dispondo de Caminhão Munck, acoplado com até 02 (dois) cestos,

ITEM 02: Locação de até 800 (oitocentas) horas de serviços de Caminhão Munck, com içamento mínimo de 3.000 kg, para auxiliar nos diversos serviços junto as Secretarias e Departamentos da municipalidade, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	01	800	HORAS	Contratação de empresa para serviços de poda, transporte, limpeza de árvores em ruas, avenidas e próprios públicos do município, dispondo de Caminhão Munck, acoplado com até 02 (dois) cestos.	115,00	92.000,00
02	01	800	HORAS	Locação de horas de caminhão Munck, com carga de içamento mínima de 3.000 kg. Caso haja necessidade de içamento de carga superior ao mínimo estipulado (3.000 kg), a empresa vencedora deverá, impreterivelmente, providenciar	130,00	104.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4921
de 15/04/22 PL
Visto
Ana

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Eletrônico Nº
de 12/04/22 PL
Visto
Ana



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				caminhão munck compatível para realização do manejo, sem custo adicional ou qualquer outra despesa que se fizer necessária.		
--	--	--	--	---	--	--

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 032/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- ✓ DAIANA CRISTINA LEHR (Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo).

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste Contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- O valor global a ser praticado nesta da Ata de Registro de Preços será de R\$196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registros de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor. As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	P/A/O	DESPESA	CATEGORIA	FONTE
13	2010	15	452	1350	026	2176	339039120000	505
13	2010	15	452	1350	27	2271	339039820200	505
7	2004	4	122	1050	05	459	339039120000	505
11	2008	13	392	1200	22	1751	339039120000	505
12	2009	27	812	1250	25	2036	339039122000	505
13	2010	15	452	1350	28	2311	339039120000	505
15	2012	20	606	1500	57	3076	339039120000	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos/Ata de Registros de Preços da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- ✓ Disponibilizar todas as ferramentas necessárias, bem como mão de obra suficiente para realização do serviço no prazo proposto, cumprindo as Normas de Segurança – NR's: Nº 35 - referente a trabalho em altura, Nº 10 – referente à segurança em instalações e serviços em eletricidade e, a Nº 6 - referente à utilização adequada dos EPI's, em todas as suas especificações¹, além de cumprirem com o código de transporte vigente no país;
- ✓ Atentar para as normas de segurança e higiene no trabalho;
- ✓ É de responsabilidade da empresa, cuidar da sinalização necessária quanto o serviço implicar na obstrução de ruas e/ou vias públicas, visando à segurança dos transeuntes;
- ✓ Responsabilizar-se pela coleta, remoção, transporte e destinação final dos resíduos em local adequado, já providenciado previamente pela empresa vencedora;
- ✓ Primar pela limpeza do local (varrição de detritos no entorno das árvores);
- ✓ Tomar todas as precauções quando a poda ou serviços forem realizados junto à rede elétrica, internet ou fios telefônicos;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Fornecer equipamentos de EPI's tais como: óculos, capacete, cinto de segurança, luvas, calçados e vestimentas apropriadas para seus empregados, visando à integridade física dos mesmos;
- ✓ É de responsabilidade da Contratada qualquer dano causado na execução do serviço;
- ✓ Colocar como motorista do caminhão, pessoa capacitada, que tenha participado de curso de operador de Munck, bem como registro e habilitação na classe "C";
- ✓ A empresa deverá disponibilizar além do motorista do caminhão Munck e dois funcionários para a referida poda das árvores, bem como recolhimento e destinação dos entulhos resultantes desta poda;
- ✓ Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- ✓ Arcar com todas as despesas de pessoal que se fizerem necessárias, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos às Leis Trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, indenizações parciais e/ou totais em caso de acidentes, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados e, seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- ✓ A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que presta os serviços, tendo que comprovar mediante apresentação do livro de registros, cópia da carteira de trabalho, ou contrato de trabalho (que poderá ser diário, semanal ou mensal – a critério da empresa vencedora) que expressa o vínculo empregatício entre ambos, para a realização do serviço solicitado, a ser apresentado no ato da assinatura do contrato;
- ✓ Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, exemplo: muros, cercas, calçadas, carros, lixeiras, motocicletas, bicicletas, dentre outros;
- ✓ Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- ✓ Ficará por conta exclusiva da CONTRATADA, toda e qualquer despesa de manutenção do equipamento, combustível, despesas com operador, encargos sociais entre outros;
- ✓ A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) dispor(em) do(s) equipamento(s) para desenvolver(em) os trabalhos pretendidos, em locais indicados pela municipalidade, independente do tempo necessário para desenvolvimento do mesmo, não havendo pactuação de horas mínimas a serem trabalhadas, apenas sem a contabilização do deslocamento do caminhão e o descarte final do material em local apropriado, ou seja, os horários de carregamento, deslocamento e descarte final, não serão calculados, apenas as horas trabalhadas efetuando podas, cortes e serviços realizados em locais de difícil acesso em virtude do quesito altura serão válidos para pagamento.
- ✓ Os locais das podas e/ou cortes de árvores, além das atividades que exigirem uso de altura serão definidos pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo e, deverão ser executadas em até no máximo 2 (dois) dias úteis, utilizando equipamentos adequados como: serrotes curvos, tesouras, motosserras, motopodas e outros;
- ✓ Caso haja necessidade de içamento de carga superior ao mínimo estipulado (3.000 kg), a empresa vencedora deverá, impreterivelmente, providenciar caminhão munck compatível para realização do manejo, sem custo adicional ou qualquer outra despesa que se fizer necessária.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 11 de Abril de 2022.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA – CONTRATADO
MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI

**RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS APRESENTADOS PELA
EMPRESA MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 035/2022 CONFORME DOCUMENTAÇÃO
EM ANEXO.**

ENGENHEIRO ELETRICISTA:

ANDRÉ LUIZ FIEDLER – CREA-PR N° PR-79711/D

ENGENHEIRA AGRONOMA:

CAROLINE WOLFF – CREA-PR N° PR-173194/D

MOTORISTA CAMINHÃO MUNCK:

VALDIR JOÃO BIASIBETTI (ITEM 01)

VALDIR JOÃO BIASIBETTI E/OU EGIDIO MATTJE RODRIGUES (ITEM 02)

FUNCIONÁRIOS QUE REALIZARÃO DA PODA:

EGIDIO MATTJE RODRIGUES

SERGIO DE JOSE NUNES

**OS FUNCIONÁRIOS E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ACIMA APRESENTADOS ESTÃO COM
A DOCUMENTAÇÃO DE ACORDO COM O SOLICITADO NO ITEM 18.2 DO EDITAL DE
LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022.**


MFB Materiais de Construção e Elétricos Ltda - ME



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 46105/2022

Validade: 05/10/2022

Razão Social: MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA - ME

CNPJ: 07388532000197

Num. Registro: 43042

Registrada desde : 09/06/2005

Capital Social: R\$ 80.000,00

Endereço: AV. WILLY BARTH, 2410 SALA CENTRO

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Comércio varejista de material elétrico, comercio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de materiais de construção, comercio varejista de artigos de iluminação, transporte de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, instalação hidráulicas, sanitária e de gás, instalação e manutenção elétrica, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comercio varejista de tecidos, comercio varejista de livros, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de artigos para decoração de festas, natal, comercio varejista de artigos de aviamentos e armarinhos, comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comercio varejista de produtos de perfumaria, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, serviços de poda de arvores, na área urbana, atividades paisagísticas, manutenção de gramados, fabricação de painéis, placas, agenciamento de espaços para publicidade, correspondente, de instituições, financeiras, construção e manutenção de pontes, viadutos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, atividades de limpeza de ruas, serviços de reboque de veículos, serviços e pinturas em prédios públicos, residências, ruas e meios fios, manutenção, reparação de blindagens, instalação, manutenção e reparação de elevadores, manutenção e reparação de veículos automotores, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07388532000197

1 - Nome Civil: ANDRE LUIZ FIEDLER

Carteira: PR-79711/D Data de Expedição: 28/03/2005

Desde: 13/07/2005 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 07388532000197

1 - Nome Civil: CAROLINE WOLFF

Carteira: PR-173194/D Data de Expedição: 14/09/2018

Desde: 08/04/2022

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º de 11/12/1933

Observações: Parágrafo único, alíneas a até e;

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º de 12/10/1933

Observações: Incisos a, b e g;

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º de 12/10/1933

Observações: Incisos a até h, l, p, q, r, t;

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 109867/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/04/2022 17:02:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MFB SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 07.388.532/0001-97, com sede na Avenida Willy Barth, 2476, Centro - Cidade de Pato Bragado, Paraná, Brasil.

CONTRATADO: André Luiz Fiedler, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, Carteira de Identidade nº 6822955-3, C.P.F. nº 036154329-83, residente e domiciliado na Rua Dr Flores, 717, Centro, Cep 85998-000, Cidade de Mercedes, Paraná, Brasil.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços prestados pela contratante, bem como suporte técnico.

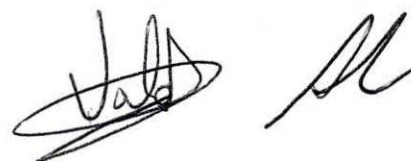
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço



contratada.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 1800,00 mensal (Hum Mil e Oitocentos Reais/Mês), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

Cláusula 10ª. Caso o **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Cláusula 11ª. Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**, acrescentado de 2% de taxas administrativas.



DO PRAZO

Cláusula 12ª. O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo indeterminado, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula 15ª. Este contrato deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DO FORO

Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná- Brasil;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Pato Bragado, 01 de Junho de 2017


Valdir João Biasibetti
CPF - 598701419-00


André Luiz Fiedler
CPF - 036154329-83



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **42725/2022**

Validade: 01/10/2022

Nome Civil: ANDRÉ LUIZ FIEDLER
Carteira - CREA-PR Nº :PR-79711/D
Registro Nacional : 1700395360
Registrado(a) desde : 28/03/2005

Filiação : ODIR RUBIN FIEDLER
INGRID FIEDLER

Data de Nascimento : 28/01/1982

Documento de Identidade : 6.822.955-3 Órgão Emissor : SSP UF : PR

CPF : 03615432983

Naturalidade : MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 04/03/2005

Diplomação : 04/03/2005

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

43042 - MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA - ME

CNPJ: 07388532000197

Desde: 13/07/2005 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

51912 - IRMAOS SCHLOSSER LTDA - ME

CNPJ: 12508983000150

Desde: 02/03/2020 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 102690/2022.

Emitida via Internet em 04/04/2022 20:06:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA com sede Avenida Willy Barth nº 2410, Centro, município de Pato Bragado – PR. inscrita no C.N.P.J. n.º 07.388.532/0001-97 representada nesta ocasião por seu sócia: MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI R.G. n.º 6.085.211-1 C.P.F. n.º 004.318.629-74 doravante denominada de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) CAROLINE WOLFF brasileiro(a), R.G. n.º 10.116.120-0 C.P.F.n.º 091.509.639-02, com título Profissional Engenheira Agrônoma Cart. CREA n.º PR-173194/D, doravante denominada de simplesmente Contratada, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como () Responsável Técnico (x) Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - A Contratado terá carga horária de: 1 (hora) hora diária;

Cláusula 4ª - A Contratante assegura a contratada absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais da contratada será de 01 (um) salário mínimo mensais, correspondentes a R\$ 1212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

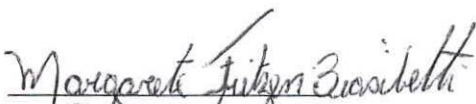
Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

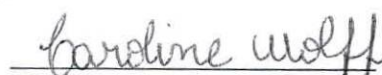
Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

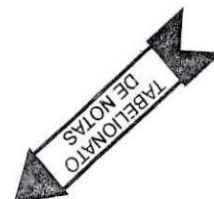
Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR.;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Pato Bragado – PR. 08 de abril de 2022.


Contratante


Contratada



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisneia Kern Tulio - Tabelã Oficial

Selo nº F765XC2qt7uCAa229PGo9hXh9
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI (2775). Dou fé.

Pato Bragado-PR, 08 de abril de 2022 - 13:42:24h
Em Test. da Verdade


Gesisbel Cristina Machado - Escrevente Substituta Legal



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisneia Kern Tulio - Tabelã Oficial

Selo nº F765XC2qt7uC7a229FIO9hXh9
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de CAROLINE WOLFF (10009). Dou fé.

Pato Bragado-PR, 08 de abril de 2022 - 13:29:24h
Em Test. da Verdade


Alisneia Kern Tulio - Tabelã





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **46099/2022**

Validade: 30/04/2022

Nome Civil: CAROLINE WOLFF

Carteira - CREA-PR Nº :PR-173194/D

Registro Nacional : 1717936601

Registrado(a) desde : 14/09/2018

Filiação : LEONIR WOLFF

ROSI MERI DOERZBACHER WOLFF

Data de Nascimento : 21/06/1994

Documento de Identidade : 10.116.120-0 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 09150963902

Naturalidade : CAMPO GRANDE/MS

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 24/03/2017

Diplomação : 30/03/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º de 12/10/1933

Observações: Incisos a até h, l, p, q, r, t;

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º de 12/10/1933

Observações: Incisos a, b e g;

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º de 11/12/1933

Observações: Parágrafo único, alíneas a até e;

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

64921 - AGROCAMPO ASSESSORIA AGRICOLA LTDA - ME

CNPJ: 24603802000154

Desde: 28/01/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

70282 - GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 00577322990

CNPJ: 13033796000120

Desde: 09/12/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

43042 - MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA - ME

CNPJ: 07388532000197

Desde: 08/04/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 109861/2022.

Emitida via Internet em 08/04/2022 16:56:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquilato ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO



PREVIDÊNCIA SOCIAL

D. R. T.

Série 00006 PR

Série



26 05 80

Polegar Direito

Número 94923

Número



ASSINATURA DO PORTADOR
Roberto Zóo Bianchetti

07.180.618/0004-20

Empregador MARGARETE FRITZEN

BIASIBETTI

Rua Av. Willy Barth, 2476 - Sala N°

Município Centro - CEP 85948-000 Est.

Esp. do estabelecimento Comercial - Parana

Cargo Serviços Gerais

C.B.O. n° 521110

Data admissão 01 de Março de 2005

Registro n° FIs/Ficha 02

Remuneração especificada R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)

MARGARETE FRITZEN

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1°

2°

Data saída 31 de maio de 2005

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1°

2°

CONTRATO DE TRABALHO 07.388.532/0001-97

Empregador MFB SERVIÇOS

ELÉTRICOS LTDA.

Rua Av. Willy Barth, 2476 - Sala N°

Município Centro - CEP 85948-000 Est.

Esp. do estabelecimento Comercial - Parana

Cargo Serviços Gerais

C.B.O. n° 521110

Data admissão 01 de Outubro de 2005

Registro n° FIs/Ficha 02

Remuneração especificada R\$ 300,00 (Trezentos e reais)

MARGARETE FRITZEN

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1°

2°

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1°

2°

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INHAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARRERA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA

NOME
VALDIR JOAO BIASIBETTI

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2135587769



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3920233-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
598.701.419-00 18/09/1965

FILIAÇÃO
LEONIDES BIASIBETTI
ALCIRA MARIA
BIASIBETTI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03685557890 16/09/2025 10/04/1985

OBSERVAÇÕES
EAR

Valdir Joao Biasibetti

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
PATO BRAGADO, PR 23/09/2020

[Signature] 59025885066
ASSINATURA DO EMISSOR PR918824099

PROIBIDO PLASTIFICAR
2135587769

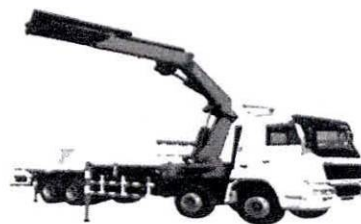
PARANÁ

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE: **VALDIR JOÃO BIASIBETTI**, Portador do RG:3920233-6
Concluiu o curso de **OPERADOR DE MUK**, ministrado, no período de /15/06/2019 a
/18/06/2019. NO SINTROCAF (Sindicato dos motoristas de Cafelândia e Região)

Cafelândia – PR, 20 JUNHO de 2019.


OLTENIR HARTMANN
INSTRUTOR
SENAT UNIDADE D-45
CASCAVEL - PR



Instrutor



Participante

Curso de Operador de Guindauto (Munck).

Conteúdo de Guindauto

Legislação (NR-11 e NR-12)	01h/a	Oltenir Hartmann
Guindauto (conceito)	01h/a	Oltenir Hartmann
Classificação e modelos de Guindauto	01h/a	Oltenir Hartmann
Componentes	01h/a	Oltenir Hartmann
Simbologia de instrumentos e cargas	01h/a	Oltenir Hartmann
Manutenção	01h/a	Oltenir Hartmann
Uso correto (carregar, transportar, descarregar e deslocar).	02h/a	Oltenir Hartmann
Segurança na operação	01h/a	Oltenir Hartmann
Inspeção (teórica e prática)	01h/a	Oltenir Hartmann
Prática de operação	15h/a	Oltenir Hartmann
Total	25h/a	



Certificado

O SENAI - Marechal Cândido Rondon

certifica que

Valdir João Biasibetti

natural de Crissiumal/RS, nacionalidade Brasileira, RG 3.920.233-6, CPF 598.701.419-00, nascido(a) em 18/09/1965, concluiu no período de 06/11/2018 a 07/11/2018 o curso de

Segurança no Trabalho em Altura (NR-35)

na modalidade Aperfeiçoamento/ Especialização Profissional, ministrado pelo SENAI - Marechal Cândido Rondon com duração de 8 horas.

Fundamentação Legal: Decretos nº 5.154/04, 6.635/08 e 8.268/14

Gerente da Unidade

Thiago D Arisbo

Portador(a)

Valdir João Biasibetti

MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR, 22 de novembro de 2018.

Senai - Marechal C. Rondon

2ª Vª

Ademar Domingos Dees
CPF 580.750.629-49, RG 41190812-9
Técnico em Segurança do Trabalho MTE
PR/PR/000057,4

Instrutor

O(a) portador(a) deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura; b) Análise de Risco e condições impeditivas; c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva; e) Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso; f) Acidentes típicos em trabalhos em altura; g) Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros. ***ESTE CURSO TEM VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA SUA DATA DE CONCLUSÃO.***

Frequência: 100%

Avaliação: 8,5

Empresa atendida: MFB Materiais de Construção e Elétricos Ltda

Ademar Domingos Decesaro
CPF 580.750.629-49 RG 4.190.912-9
MTE PR/PR/000057.4
Responsável Técnico



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ



Certificado

O SENAI - Marechal Cândido Rondon
certifica que

Valdir João Biasibetti

natural de Crissiumal/RS, nacionalidade Brasileira, RG 3.920.233-6, CPF 598.701.419-00,
nascido(a) em 18/09/1965, concluiu no período de 23/01/2020 a 05/03/2020 o curso de

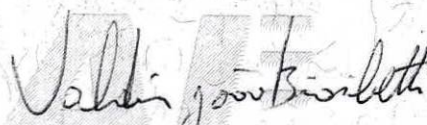
Curso Básico - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (NR-10)

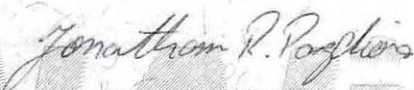
na modalidade Aperfeiçoamento/Especialização Profissional, ministrado pelo SENAI -
Marechal Cândido Rondon com duração de 40 horas.

Fundamentação Legal: Decretos nº 5.154/04, 6.635/08 e 8.268/14

MARECHAL CANDIDO RONDON/PR, 11 de março de 2020.


Thiago D. Arisbo
Gerente da Unidade


Valdir João Biasibetti
Portador(a)


Jonathan Rodrigo Pazdiora
CPF 079.995.889-11 RG 10.443.257-3
Engenheiro Eletricista CREA PR/PR-153120/D
Instrutor


Guilherme Kiyoshi Takahashi
CPF 040.622.859-08 RG 8.860.853-4
Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA
PR/181047/D
Instrutor



SENAI

O(a) portador(a) deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

- 1) Introdução à segurança com eletricidade.
- 2) Riscos em instalações e serviços com eletricidade: a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos; b) arcos elétricos; queimaduras e quedas; c) campos eletromagnéticos.
- 3) Técnicas de análise de risco.
- 4) Medidas de controle do risco elétrico: a) desenergização; b) aterramento funcional (TN/TT/IT) - de proteção, temporário; c) equipotencialização; d) seccionamento automático da alimentação; e) dispositivos a corrente de fuga; f) extra baixa tensão; g) barreiras e invólucros; h) bloqueios e impedimentos; i) obstáculos e anteparos; j) isolamento das partes vivas; k) isolação dupla ou reforçada; l) colocação fora de alcance; m) separação elétrica.
- 5) Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras.
- 6) Regulamentações do MTE: a) NRs; b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade); c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.
- 7) Equipamentos de proteção coletiva.
- 8) Equipamentos de proteção individual.
- 9) Rotinas de trabalho - Procedimentos: a) instalações desenergizadas; b) liberação para serviços; c) sinalização; d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento.
- 10) Documentação de instalações elétricas.
- 11) Riscos adicionais: a) altura; b) ambientes confinados; c) áreas classificadas; d) umidade; e) condições atmosféricas.
- 12) Proteção e combate a incêndios: a) noções básicas; b) medidas preventivas; c) métodos de extinção; d) prática.
- 13) Acidentes de origem elétrica: a) causas diretas e indiretas; b) discussão de casos.
- 14) Primeiros socorros: a) noções sobre lesões; b) priorização do atendimento; c) aplicação de respiração artificial; d) massagem cardíaca; e) técnicas para remoção e transporte de acidentados; f) práticas.
- 15) Responsabilidades. ***ESTE CURSO TEM VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA SUA DATA DE CONCLUSÃO.***

Frequência: 100%

Avaliação: 8,0

Certificado

Certifico que o Sr. Valdir João Biasibetti, frequentou com aproveitamento o Curso de EPI-Equipamento de Proteção Individual, realizado no dia 12 de abril de 2022, com carga horária total de 2 horas, atendendo exigências da NR-06 – Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Pato Bragado, 12 de abril de 2022.

*PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK
TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Registro MTE nº 0011436/PR - CREA nº 177963/TD-PR*

Conforme, a Norma Regulamentadora nº 06, aprovada pela portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, o curso abordou os seguinte em itens:

- *O que é o Equipamento de Proteção Individual e Coletivo;*
- *Responsabilidades do Empregador;*
- *Responsabilidades do Trabalhador;*
- *Responsabilidades dos Fabricantes e Importadores;*
- *Da Competência do Ministério do Trabalho e Emprego;*
- *Riscos por Não usar ou usar Inadequadamente os EPI's;*
- *A- EPI para proteção da Cabeça;*
- *B- EPI para proteção dos Olhos e Face;*
- *C- EPI para proteção Auditiva;*
- *D- EPI para proteção Respiratória;*
- *E- EPI para proteção do Tronco;*
- *F- EPI para proteção dos Membros Superiores;*
- *G- EPI para proteção dos Membros Inferiores;*
- *H- EPI para proteção do Corpo Inteiro;*
- *I- EPI para proteção Contra Quedas com Diferença de Nível;*
- *Ficha de Controle de EPI;*
- *Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa;*
- *Noções sobre as legislações trabalhistas e previdenciárias relativas à segurança e saúde no trabalho.*

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK
TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Registro MTE nº 0011436/PR - CREA nº 177963/TD-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Contratante: MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS LTDA –ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ 07.388.532/0001-97, com sede na AV. Willy Barth, 2410, Centro – Cidade de Pato Bragado, Paraná, Brasil. JOSÉ ADAIR BATISTA

Contratado: EGIDIO MATTJE RODRIGUES, brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº 4.746.542-7, CPF nº 657.349.809-78, residente e domiciliado na Rua, Getúlio Vargas Nº 87, Loteamento Mutirão, Pato Bragado, Paraná – Brasil.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Do Objeto Do Contrato

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços prestados pela contratante.

Obrigações Do Contratante

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

Obrigações Do Contratado

Cláusula 4ª. É dever do CONTRATADO, oferecer ao CONTRATANTE a copia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

Do Preço e Das Condições Pagamento

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 20,00 Hora(Vinte reais/Hora), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a previa concordância de ambas as partes.

Margarate

Egidio

Do Inadimplemento , Do Descumprimento e Da Multa

Cláusula 7ª. Em caso de Inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, devera incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Paragrafo Único. Em caso de cobrança judicial , devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das clausulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

Da Rescisão Imotivada

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

Cláusula 10ª. Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Do Prazo

Cláusula 12ª. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo indeterminado, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

Das Condições Gerais

Cláusula 13ª. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento , sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula 15ª. Este contrato deverá ser registrado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos.

Do Foro



Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná – Brasil.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Pato Bragado, 14 de Abril de 2022.



MFB Materiais de Construções e Elétricos Ltda

CNPJ: 07.388.532/0001-97



Egidio Mattje Rodrigues

CPF567.349.809-78

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1878789083

PR

Nome: EGIDIO MATTJE RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4746542-7 SESP PR

CPF: 657.349.809-78 DATA NASCIMENTO: 19/02/1968

FILIAÇÃO: LEONARDO LUIZ RODRIGUES ARMINDA LILIA MATTJE RODRIGUES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 00439367704 VALIDADE: 05/06/2024 1ª HABILITAÇÃO: 18/12/1987

OBSERVAÇÕES: EAR;A CETCP (VAL:05/06/2024)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1878789083

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

LOCAL: PATO BRAGADO, PR DATA EMISSÃO: 27/06/2019



ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura]

67573715457
PR916513057

PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE FOMENTO E PESQUISA RURAL
INSTITUTO DE PESQUISA AGROPECUARIA

SECRETARIA DE IDENTIDADE

EGIDIO MATTJE RODRIGUES

4.746.542-7

25/10/1993

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 4.746.542-7 DATA DE EMISSÃO 25/10/1993

EGIDIO MATTJE RODRIGUES

LEONARDO LUIZ RODRIGUES

ARMINDA LILIA MATTJE RODRIGUES

MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO 19/02/1968

CDMARCA=MAL CDD RONDON/PR, PATO BRANCO

C.CAS 894, LIVRO=82, FOLHA=47V

CEP 657.349.809-78

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. DOLORES HELENA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que: **EGIDIO MATTJE RODRIGUES**

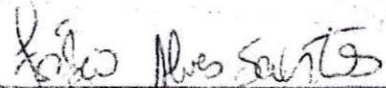
CPF: 657.349.809-78, concluiu o

TREINAMENTO NR-11 OPERADOR DE GUINDAUTO

com carga horária de 8 horas,

sendo realizado em 11/04/2022 e 12/04/2022.

EGIDIO MATTJE RODRIGUES


FABIO ALVES SANTOS CREA/SC 149096-7

Videira, SC, 12/04/2022.

AMERICA
TREINAMENTOS

1. Curso: TREINAMENTO NR-11 OPERADOR DE GUINDAUTO

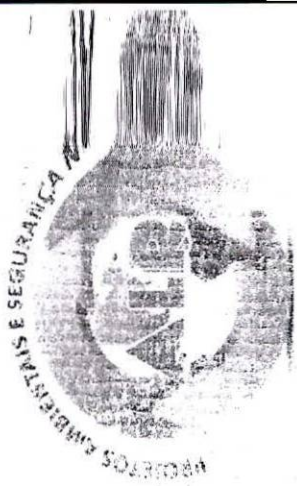
2. Carga horária: 8 horas.

3. CERTIFICADO VÁLIDO PARA 1 ANO.

4. Instrutor: FABIO ELVES SANTOS CREA/SC 149096-7

Conteúdo programático:

- Funções e responsabilidades do Operador;
- Definições NR-11;
- Regulamentações NR-11;
- Prevenção de acidentes;
- Tipos de EPI's;
- Procedimentos e manuseio de guindautos;
- Complemento operacional;
- Cuidados no armazenamento de materiais;
- Conceito de guindauto;
- Classes de guindautos;
- Componentes do guindauto;
- Operação segura do guindauto;
- Inspeções de guindauto;
- Regras gerais.



CERTIFICADO

Certificamos que o Sr. **ADILDO MAIA RODRIGUES**, portador do CPF: **078.367.259-3**, participou do **CURSO DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE**, em conformidade com a NR 10 e seus anexos, com carga horária de 40 horas, conforme Portaria 598 de 07.12.2004, ministrado pela Empresa **ALZ - PROJETOS AMBIENTAIS, SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**.

Itapiranga, Abril de 2022.

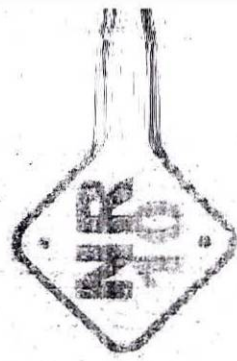
Alessandro Ribeiro

Técnico em Segurança do Trabalho
Registro no Ministério do Trabalho SC/0014519
CPF: 019.684.869-10
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Adilto

Adilto Capeletti

Técnico em Eletrotécnica
Registro/SC 116422-8
CPF: 078.367.259-3



CERTIFICADO



ASSUNTO(S) ABORDADO(S)

0

Produção à Segurança com Eletricidade;
Riscos em Instalações e Serviços com Eletricidade;
Técnicas de Análise de Risco;
Medidas de Controle de Risco Elétrico;
SEP - Sistema Elétrico de Potência;
Normas Técnicas Brasileiras - ABNT NBR-5470, NBR 14039 e outras;
Regulamentações do TEM;
Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva - EPI e EPC;
Rotinas de Trabalho - Procedimentos;
Processos e Ferramentas utilizadas - Rotinas de Manobra;
Documentação de Instalações Elétricas;
Equação de Casas de Força e Painéis à NR10;
Lockout & Tagout (Bloqueio e Identificação de Energias Perigosas - LOTO);
Todos de Caso.

RESPONSÁVEL PELO TREINAMENTO

DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE TÉCNICA DE SEGURANÇA NO TRABALHO

NO MINISTÉRIO DO TRABALHO Nº SC/001455-9

34.869-20

MUNICIPAL: 334086557



Corndor, 04,05,06 e 08 de Abril de 2022.



CERTIFICADO

Certificamos que o Sr. EGIDIO MATTJE RODRIGUES, portador do CPF: 657.349.809-78, participou do CURSO DE SEGURANÇA DE TRABALHO EM ALTURA, em conformidade com a NR 35, no dia 09/04/2022, com carga horaria de 08 horas.

Quedas do Iguaçu, 09 de ABRIL de 2022.

Eduardo Ramos

Instrutor

Eduardo Douglas de Paulo Ramos
Técnico em Segurança do Trabalho
Registro no Ministério do Trabalho SC/0035463

Aluno

Conteúdo Programático



- Normas e Regulamento Aplicáveis ao Trabalho em Altura.
- Análise de Risco e Condições Impeditivas.
- Riscos Potenciais inerente ao Trabalho em Altura e medidas de prevenção e Controle.
- Sistemas, Equipamentos e Procedimentos de Proteção Coletiva.
- Equipamentos de Proteção Individual para Trabalho em Altura; Seleção, Inspeção, Conservação e Limitação de Uso.
- Acidentes Típicos em Trabalho em Altura.
- Condutas em Situação de Emergência e Noções de Primeiros Socorros.

Validade 2 anos

Certificado

Certifico que o Sr. Egidio Mattje Rodrigues , frequentou com aproveitamento o Curso de EPI-Equipamento de Proteção Individual, realizado no dia 12 de abril de 2022, com carga horária total de 2 horas, atendendo exigências da NR-06 – Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Pato Bragado, 12 de abril de 2022.

*PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK
TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Registro MTE nº 0011436/PR - CREA nº 177963/TD-PR*

Conforme, a Norma Regulamentadora nº 06, aprovada pela portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, o curso abordou os seguintes itens:

- *O que é o Equipamento de Proteção Individual e Coletivo;*
- *Responsabilidades do Empregador;*
- *Responsabilidades do Trabalhador;*
- *Responsabilidades dos Fabricantes e Importadores;*
- *Da Competência do Ministério do Trabalho e Emprego;*
- *Riscos por Não usar ou usar Inadequadamente os EPI's;*
- *A- EPI para proteção da Cabeça;*
- *B- EPI para proteção dos Olhos e Face;*
- *C- EPI para proteção Auditiva;*
- *D- EPI para proteção Respiratória;*
- *E- EPI para proteção do Tronco;*
- *F- EPI para proteção dos Membros Superiores;*
- *G- EPI para proteção dos Membros Inferiores;*
- *H- EPI para proteção do Corpo Inteiro;*
- *I- EPI para proteção Contra Quedas com Diferença de Nível;*
- *Ficha de Controle de EPI;*
- *Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa;*
- *Noções sobre as legislações trabalhistas e previdenciárias relativas à segurança e saúde no trabalho.*

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK
TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Registro MTE nº 0011436/PR - CREA nº 177963/TD-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Contratante: MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS LTDA –ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ 07.388.532/0001-97, com sede na AV. Willy Barth, 2410, Centro – Cidade de Pato Bragado, Paraná, Brasil. JOSÉ ADAIR BATISTA

Contratado: SERGIO DE JOSE NUNES, brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº 1.824.037-8, CPF nº 383.365.109-15, residente e domiciliado na Rua, Das Flores Nº 71, Loteamento Social, Pato Bragado, Paraná – Brasil.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Do Objeto Do Contrato

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços prestados pela contratante.

Obrigações Do Contratante

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

Obrigações Do Contratado

Cláusula 4ª. É dever do CONTRATADO, oferecer ao CONTRATANTE a copia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

Do Preço e Das Condições Pagamento

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 20,00 Hora(Vinte reais/Hora), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a previa concordância de ambas as partes.

Margarite

Sergio

Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná – Brasil.

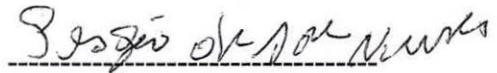
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Pato Bragado, 14 de Abril de 2022.



MFB Materiais de Construções e Elétricos Ltda

CNPJ: 07.388.532/0001-97



Sergio De Jesus Nunes

CPF: 383.365.109-15

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 1.824.037-8

POLEGAR DIREITO

Sergio de Jose Nunes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.824.037-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/04/2014

NOME: SERGIO DE JOSE NUNES

FILIAÇÃO: MARCELIO NUNES SIMÃO
MARIA CATARINA RIBEIRO

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1954

DOC. ORIGEM: COMARCA=JOINVILLE/SC, DA SEDE
C.CAS=1408, LIVRO=9B, FOLHA=15

CPF: 383.365.109-15

CURITIBA/PR

Newton Tadeu Rocha

NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



CERTIFICADO

Certificamos que o Sr. SERGIO DE JOSE NUNES, portador do CPF: 383.365.109-15, participou do CURSO DE SEGURANÇA DE TRABALHO EM ALTURA, em conformidade com a NR 35, no dia 09/04/2022, com carga horaria de 08 horas.

Quedas do Iguaçu, 09 de ABRIL de 2022.

Eduardo Ramos

Instrutor

Eduardo Douglas de Paulo Ramos
Técnico em Segurança do Trabalho
Registro no Ministério do Trabalho SC/0035463

Aluno

Conteúdo Programático



- Normas e Regulamento Aplicáveis ao trabalho em Altura
- Análise de Risco e Condições Impeditivas.
- Riscos Potenciais inerente ao Trabalho em Altura e medidas de prevenção e Controle.
- Sistemas, Equipamentos e Procedimentos de Proteção Coletiva.
- Equipamentos de Proteção Individual para Trabalho em Altura; Seleção, Inspeção, Conservação e Limitação de Uso.
- Acidentes Típicos em Trabalho em Altura.
- Condutas em Situação de Emergência e Noções de Primeiros Socorros.

Validade 2 anos



CERTIFICADO

Certificamos que o Sr. SERGIO DE JESUS NUNES, portador do CPF: (383.365.109-
) participou do CURSO DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM
ELETRICIDADE, em conformidade com a NR 10 e seus anexos, com carga horária
de 40 horas, conforme Portaria Portaria 598 de 07.12.2004. Ministrado pela Empresa
MUNICÍPIO DE CAÇADOR, SECRETARIA DE AMBIENTAIS, SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO.

Caçador, Abril de 2022.

Alessandro Ribeiro

Técnico em Segurança do Trabalho

Registro no Ministério do Trabalho SC/0001435.9

CPF: 019.884.869-20

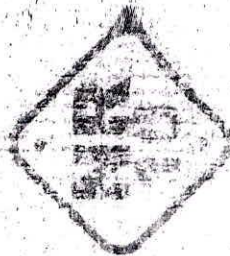
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12480857

Adriano Capurdi

Técnico em Eletrotécnica

Registro/SC 116422-0

CPF: 078.387.259-3



CERTIFICADO



ASSUNTOS ABORDADOS

10

Introdução à Segurança com Eletricidade;

Riscos em Instalações e Serviços com Eletricidade;

Técnicas de Análise de Risco;

Medidas de Controle do Risco Elétrico;

SEP – Sistema Elétrico de Potência;

Normas Técnicas Brasileiras – ABNT NBR-5410, NBR 14039 e outras;

Regulamentações do TEM;

Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI e EPC;

Rotinas de Trabalho – Procedimentos;

Acessórios e Ferramentas utilizadas – Rotinas de Manobra;

Documentação de Instalações Elétricas;

Adequação de Casas de Força e Painéis à NR10;

Lockout & Tagout (Bloqueio e Identificação de Energias Perigosas – LOTO);

Estudos de Caso.

SA RESPONSÁVEL PELO TREINAMENTO

OBJETOS AMBIENTAIS, SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

ANDRÉ RIBEIRO – TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO.

PROF. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO Nº 04/091455/5

9.884.868-20

CÃO MUNICIPAL Nº 13190557



Segador, 04,05,06 e 08 de Abril de 2022.

Certificado

Certifico que o Sr. Sergio De José Nunes, frequentou com aproveitamento o Curso de EPI-Equipamento de Proteção Individual, realizado no dia 12 de abril de 2022, com carga horária total de 2 horas, atendendo exigências da NR-06 – Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Pato Bragado, 12 de abril de 2022.

*PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK
TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Registro MTE nº 0011436/PR - CREA nº 177963/TD-PR*

Conforme, a Norma Regulamentadora nº 06, aprovada pela portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, o curso abordou os seguinte em itens:

- *O que é o Equipamento de Proteção Individual e Coletivo;*
- *Responsabilidades do Empregador;*
- *Responsabilidades do Trabalhador;*
- *Responsabilidades dos Fabricantes e Importadores;*
- *Da Competência do Ministério do Trabalho e Emprego;*
- *Riscos por Não usar ou usar Inadequadamente os EPI's;*
- *A- EPI para proteção da Cabeça;*
- *B- EPI para proteção dos Olhos e Face;*
- *C- EPI para proteção Auditiva;*
- *D- EPI para proteção Respiratória;*
- *E- EPI para proteção do Tronco;*
- *F- EPI para proteção dos Membros Superiores;*
- *G- EPI para proteção dos Membros Inferiores;*
- *H- EPI para proteção do Corpo Inteiro;*
- *I- EPI para proteção Contra Quedas com Diferença de Nível;*
- *Ficha de Controle de EPI;*
- *Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa;*
- *Noções sobre as legislações trabalhistas e previdenciárias relativas à segurança e saúde no trabalho.*

PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK
TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Registro MTE nº 0011436/PR - CREA nº 177963/TD-PR